



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 184/23-DL/04/2023 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: contratação dos serviços de sonorização e gravação de Sessão Ordinária Itinerante da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, no Distrito de Rio Toldo.



TERMO DE ABERTURA

Tendo em vista a ocorrência de Sessões Ordinárias itinerantes Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, que será realizada no Distrito do Rio Toldo no dia 30 de março do presente ano, o Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação de prestação de serviço, consistente em:

1 – contratação dos serviços de sonorização e gravação de Sessão Ordinária Itinerante da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, que ocorrerá no Distrito de Rio Toldo, no dia 30 de março de 2023.

Para tanto, seja providenciado no mínimo três orçamentos para apuração de valores para prestação do referido serviço.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
02 – SETOR DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
0103100006 – Divulgação Oficial e Institucional
01031000062.002 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

Getúlio Vargas/RS, 14 de março de 2023.

Domingo Borges de Oliveira
Presidente do Legislativo



PARECER Nº 04/2023, em 17/03/2023 – Proc. Adm. 184/23-DL/04/2023

Dispensa de licitação para contratação dos serviços de sonorização e gravação de Sessão Ordinária Itinerante da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, no Distrito de Rio Toldo.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para contratação dos serviços de sonorização e gravação de Sessão Ordinária Itinerante da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, que ocorrerá no Distrito de Rio Toldo, no dia 30 de março de 2023, bem como, os quatro orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida deve se atentar para que a mesma não extrapole o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa em orçamento para a dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para contratação dos serviços sonorização e gravação de Sessão Itinerante, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária no exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93,



atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento, ou a proposta mais vantajosa.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para comprovação de sua regularidade, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de contratação dos serviços de sonorização e gravação de Sessão Itinerante, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 17 de março de 2023.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Getúlio Vargas/RS, 17 de março de 2023.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de sonorização e gravação de Sessão Ordinária Itinerante da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, que ocorrerá no Distrito de Rio Toldo, no dia 30 de março de 2023, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **STUDIUS DANCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.014.570/0001-17**, nos termos de seu orçamento, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação do serviço sonorização e gravação da Sessão Itinerante foram os seguintes:

HAPPY EVENTOS (CNPJ nº 26.485.596/0001-50) = R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

JBS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 12.741.368/0001-90) = R\$ 800,00 (oitocentos reais);

EXPRESSO SOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ nº 92.495.530/0001-76) = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

STUDIUS DANCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 06.014.570/0001-17) = R\$ 700,00 (setecentos reais).

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido é o da **STUDIUS DANCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.014.570/0001-17**, cujo valor total do serviço pretendido é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **STUDIUS DANCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.014.570/0001-17**, para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

Domingo Borges de Oliveira
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Domingos Borges de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 25 (vinte e cinco) folhas:

**Processo Administrativo nº 184/23-DL/04/2023 – Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

contratação dos serviços de sonorização e gravação de Sessão Ordinária Itinerante da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, que ocorrerá no Distrito de Rio Toldo, no dia 30 de março de 2023

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 184/23-DL/04/2023, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 03 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Domingos Borges de Oliveira,
Presidente